



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 036/2020  
Processo nº 4030/2020

CONTRATO Nº. 71/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO PARA A UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES GESTORAS QUE PRESTAM ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PARA O USO NA PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO DOS SERVIDORES, NO ENFRENTAMENTO À COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP E A EMPRESA WMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP.

PROCESSO Nº 4030/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista – SP, CEP: 13220-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Juvenal Rossi**, e de outro a empresa **WMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º 22.240.331/0001-31, com sede na Rua José Antunes, 89, Jardim Wanel Ville III –

---

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 036/2020  
Processo nº 4030/2020

Sorocaba/SP, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) **Willian José da Silva** portador do RG. n.º 45.163.155-9, e do CPF n.º 327.667.808-07, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o fornecimento do produto conforme descrito na cláusula **DO OBJETO**, em decorrência do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020**, e no seu **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS, DOCUMENTOS** e **PROPOSTA COMERCIAL**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste contrato a aquisição emergencial de itens para a retomada das atividades de atendimento à população conforme descrição abaixo para a Unidade Gestora Municipal de saúde e demais Unidades Gestoras que prestam atendimento ao público, para o uso na prevenção da contaminação dos servidores, no enfrentamento à COVID-19, conforme proposta vencedora e Termo de Referência partes integrantes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor total para a contratação do presente instrumento é de **R\$ 14.880,00** (Quatorze mil, oitocentos e oitenta reais), nos termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**, onerando os recursos da seguinte dotação orçamentária:

- n.º 02.15.02 .33.90.30 – Ficha n.º. 468 ; Convênio Estadual, Nota de Reserva n.º.285;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 036/2020  
Processo nº 4030/2020

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	und	120	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50 °C, TIPO *USO EM TESTA*, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES	R\$ 124,00	R\$ 14.880,00

2.2. A descrição do objeto segue o estabelecido na Descrição do Objeto contida no Termo de Referência.

2.3. No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, pedágio e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

3.1. – Vigência Contratual: Por tratar-se de aquisição de bens, o contrato terá vigência de **01 (um) mês**, não podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, impossibilitando a aplicação do inc. II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

3.2. - Reajuste: não serão concedidos reajustes, em virtude do prazo contratual não ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

---

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 036/2020  
Processo nº 4030/2020

**CLAUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1.** - O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Av. Bertioga, 1555, Jardim Bertioga, Várzea Paulista - SP ou em local designado pela Unidade Gestora Municipal de Saúde sempre dentro do município de Várzea Paulista.

**4.2.** – A entrega deverá ser IMEDIATA ou no MÁXIMO em até 10 (dez) dias corridos devido à necessidade do combate ao COVID-19, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.

**4.3.** - O fornecimento deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do Código de Defesa do Consumidor.

**4.4.** – No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**4.5.** - Demais informações sobre o fornecimento do objeto, estão no Anexo I deste Contrato.

**4.6.** A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto do presente instrumento, nos termos do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 036/2020  
Processo nº 4030/2020

**5.1** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

**5.2** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura;

**5.3** Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

**5.4.** Entregar os itens nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** Comunicar a **CONTRATADA** quaisquer problemas que o produto apresente após a entrega.

**6.2.** Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados em contrato.

**6.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA**, possa desempenhar o fornecimento dentro das normas do contrato, inclusive notificando imediatamente irregularidades durante o fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 036/2020  
Processo nº 4030/2020

6.4. Assegurar-se do bom fornecimento, verificando sempre o bom desempenho do mesmo;

6.5. Observar o fiel cumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução.

6.6. A gestão e fiscalização dos contratos/pedidos será realizada pela Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, através da servidora Luciana Martins Bertoncelo, Diretora de Saúde e Segurança do Trabalho, que deverá materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, sendo nomeada através de Portaria.

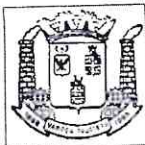
**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Condição de pagamento: Em até 10 (dez) dias OU contra apresentação da conferência do produto, sendo PAGAMENTO IMEDIATO após a apresentação da Nota Fiscal, em cujo corpo deverão constar os números da Nota de Empenho e do Processo Licitatório.

7.1.1. - A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar expressamente os produtos a que se refere o fornecimento.

7.2. Na hipótese de divergência com as condições contratada, a fatura será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3. A **PREFEITURA** pagará a duplicata somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 036/2020  
Processo nº 4030/2020

efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, que deverá ser fornecido por escrito.

**7.4. O pagamento estará condicionado à comprovação** do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

**7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento**, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**7.6 - Em razão da Portaria CAT – 162/2008**, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

**7.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 036/2020  
Processo nº 4030/2020

comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** que:

- 8.1.1. apresentar documentação falsa;
- 8.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 8.1.3. ensejar retardamento da execução do objeto;
- 8.1.4. não mantiver a proposta;
- 8.1.5. cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.7. falhar ou fraudar na execução do contrato;

**8.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.3.** O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

---

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 036/2020  
Processo nº 4030/2020

**8.3.1.** multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**8.3.2.** impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos;

**8.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e subsidiariamente no Lei Estadual nº 10.177/98.

**8.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** - Constituem motivo para rescisão:

**9.1.1.** - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

**9.1.2.** - A lentidão de seu cumprimento nos prazos estipulados.

**9.1.3.** - Atraso injustificado no fornecimento do objeto.

**9.1.4.** - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**9.1.5.** - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

---

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 036/2020  
Processo nº 4030/2020

**9.1.6.** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

**9.1.7.** - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.1.8.** - A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

**9.1.9.** - A dissolução da sociedade.

**9.1.10.** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**9.1.11.** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**9.2.** - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus respectivos anexos, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

**10.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

---

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 036/2020  
Processo nº 4030/2020

**10.3.** A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato, sujeitando-se à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviços que ficam a cargo da **CONTRATADA**, podendo a **PREFEITURA** efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à **CONTRATADA**.

**10.4.** Aplicar-se-ão às relações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 e a Lei Federal n.º 8.666/93 – atualizada.

**10.5.** À **CONTRATADA** é vedada, sem prévia autorização da **PREFEITURA**, prestar informações a terceiros sobre a natureza do objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

**10.6.** A abstenção do exercício, por parte da **PREFEITURA**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, não afetará aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará a **PREFEITURA** relativamente a inadimplementos.

**10.7.** Será observado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO**

**11.1.** - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste **CONTRATO**.

---

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)

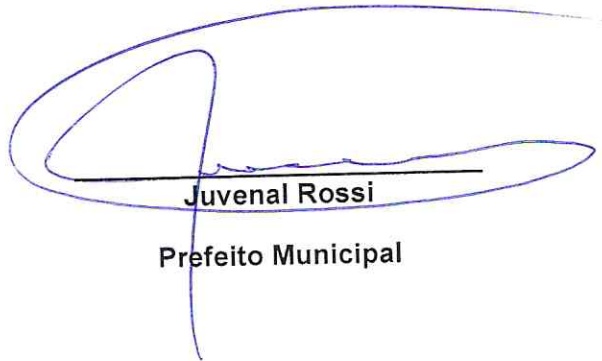


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 036/2020  
Processo nº 4030/2020

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista, 20 de agosto de 2.020.



**Juvenal Rossi**  
**Prefeito Municipal**

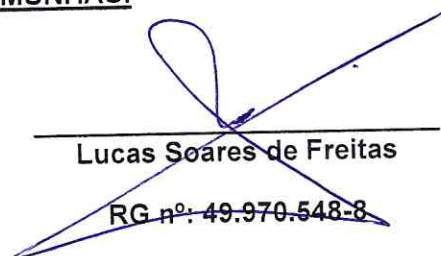
WMED  
EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES  
EIRELI:2224033100  
0131

Assinado de forma digital  
por WMED  
EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES  
EIRELI:22240331000131  
Dados: 2020.08.27 17:04:18  
-03'00'

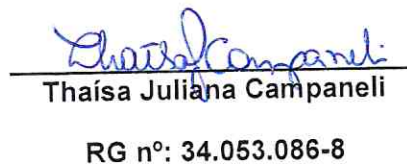
**Willian José da Silva**

**WMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP.**

**TESTEMUNHAS:**



**Lucas Soares de Freitas**  
**RG nº: 49.970.548-8**



**Thaísa Juliana Campanelli**  
**RG nº: 34.053.086-8**

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 036/2020  
Processo nº 4030/2020

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Várzea Paulista – SP.

**CONTRATADA:** WMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 21 /2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO PARA A UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES GESTORAS QUE PRESTAM ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PARA O USO NA PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO DOS SERVIDORES, NO ENFRENTAMENTO À COVID-19.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

*Empresa*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 036/2020  
Processo nº 4030/2020

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Roberto Spinucci

Cargo: Gestor Municipal de Saúde

CPF: 712.428.218-72      RG: 8.453.248-8

Data de Nascimento: 25/09/1953

Endereço residencial completo: Rua: Armando Sales de Oliveira, nº 211, Vila São Paulo, Campo Limpo Paulista, CEP: 13230-160.

E-mail institucional: [saude@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:saude@varzeapaulista.sp.gov.br)

E-mail Pessoal: [jose.spinucci@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:jose.spinucci@varzeapaulista.sp.gov.br)

**Telefone(s): (011) 4606-8116**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Juvenal Rossi;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 036/2020  
Processo nº 4030/2020

**Cargo:** Prefeito Municipal;

**CPF:** 002.075.978-98 **RG:** 10.426.622-3 SSP/SP;

**Data de Nascimento:** 16/01/1959;

**Endereço residencial completo:** Rua Igurupi, Nº. 42, Jd. Cruz Alta, Várzea Paulista/SP;

**E-mail institucional:** [prefeitura@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@varzeapaulista.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [prefeito@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeito@varzeapaulista.sp.gov.br)

**Telefone(s):** (011) 4596-9651.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:** Willian José da Silva

**Cargo:** Proprietário

**CPF:** 327.667.808-07 **RG:** 45.163.155-9

**Data de Nascimento:** 10/04/1984

**Endereço Residencial completo:** Rua Antonio Rocha Camargo, 227, Vila Domingues –  
Votantim/SP

**E-mail institucional:** [wmed.hosp@gmail.com.br](mailto:wmed.hosp@gmail.com.br)

**Telefone(s):** (15) 3247-7542 – (15) 3346-0067

WMED EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES  
EIRELI:22240331000131

Assinado de forma digital por  
WMED EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES  
EIRELI:22240331000131  
Dados: 2020.08.27 17:06:14 -03'00'

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.